

Ata

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Corvo realizada no dia 14 de maio de 2026

-----Aos catorze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença do Senhor Presidente da Câmara Municipal Marco Paulo Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, do Senhor Vereador Paulo Jorge de Azevedo Faim Margato e da Senhora Vereadora Patrícia Manuela Mendes Emílio. -----

I

-----Às dezasseis horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Marco Paulo Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, do Senhor Vereador Paulo Jorge de Azevedo Faim Margato e da Senhora Vereadora Patrícia Manuela Mendes Emílio. -----

II

APRECIACÃO DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO 1.º TRIMESTRE DE 2026

----- Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 14º do Regulamento do Sistema de Controlo Interno foi apresentado, para apreciação e análise, o Relatório de Execução Orçamental e Planeamento do 1.º trimestre 2026. Não foram apresentados quaisquer pontos para discussão, pelo que passou-se para o seguinte ponto da ordem de trabalhos. -----

III

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DINAMIZAÇÃO TURÍSTICA DE ATIVIDADES PARA A COMUNIDADE E TURISTAS (PROGRAMA 'CRESCER COM O TURISMO')

----- Considerando o Programa 'Crescer com o Turismo', criado e regulamentado pela Portaria n.º 50/2025/1, de 20 de fevereiro. -----

----- Considerando que este Programa se destina a dinamizar o desenvolvimento de projetos e iniciativas que contribuam para a qualificação e desenvolvimento sustentável dos territórios, por via do turismo, garantindo novas estratégias de valorização dos respetivos recursos, ativos e agentes, e promovendo maior prosperidade social dos destinos. -----

----- Considerando que é aplicável a todo o território nacional e que possui como entidades beneficiárias, entre outras, as entidades públicas da administração local. -----

----- Considerando que a Câmara Municipal do Corvo se encontra a analisar a preparação de uma candidatura ao dito Programa 'Crescer com o Turismo' e que a existência de protocolos com entidades locais que promovem a dinamização de atividades turística é uma mais-valia essencial. -----

----- Considerando que o protocolo a ser eventualmente celebrado com as entidades acima referidas entrará em vigor apenas e caso a candidatura municipal seja aceite e validada pelas entidades competentes. -----

----- Considerando que o protocolo se limita a apoio logístico e/ou de divulgação e não implicará, por si só, a assunção de encargos financeiros obrigatórios para a entidade pública e que qualquer apoio financeiro que venha a ser ponderado ao abrigo do protocolo deverá constar de deliberação própria do órgão competente e será formalizado, quando legalmente exigível, através de contrato-programa ou adenda específica ao protocolo, em conformidade com o 'Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Atividades, obras ou eventos de interesse municipal e/ou a Entidades e Organismos que prossigam fins de interesse público municipal e demais normas legais aplicáveis' em vigor. -----

----- Considerando o disposto no artigo 33.º/1, u), designadamente, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação; -----

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Marco Paulo Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, do Senhor Vereador Paulo Jorge de Azevedo Faim Margato e da Senhora Vereadora Patrícia Manuela Mendes Emílio, aprovar o teor da minuta do Protocolo de Colaboração para Dinamização Turística de Atividades para a Comunidade e Turistas. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

APOIO À PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DOS MILAGRES -
CORVO

----- Considerando que a Paróquia de Nossa Senhora dos Milagres – Corvo (através do Ouvidor do Corvo, Pe. João Paulo Farias - Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora dos Milagres - Corvo) solicitou apoio financeiro destinado à recuperação e reabilitação do edifício da igreja paroquial, nomeadamente trabalhos de empreitada de remoção do telhado existente e fornecimento de novo telhado, correspondente à nave central do edifício. --

----- Considerando que o Município do Corvo aprovou o Regulamento de Apoio a Projetos Empresariais de Interesse Municipal do Corvo, publicado no Diário da República, 2.ª série, PARTE H, N.º 130, 7 de julho de 2020, o qual estabelece as formas, condições e critérios de Concessão de Subsídios a Atividades, obras ou eventos de interesse municipal e/ou a Entidades e Organismos que Prossigam fins de Interesse Público Municipal; -----

----- Considerando que a Paróquia, enquanto pessoa coletiva religiosa e entidade sem fins lucrativos, desenvolve no concelho do Corvo uma atividade relevante na dinamização da comunidade local, nomeadamente através da promoção de iniciativas de carácter social, cultural e de preservação do património histórico e arquitetónico, que se integram na esfera das atribuições municipais e correspondem a fins de interesse público municipal; -----

----- Considerando que o apoio em causa se destina exclusivamente a obras de conservação/beneficiação de imóvel com relevância patrimonial, imóvel que, por manifesto, serve a realização de atividades e eventos de natureza social e cultural abertos à comunidade, fazendo-se, deste modo, sobressair, esta dimensão específica subjacente ao apoio em consideração, com relevância para o interesse público municipal em matéria de coesão social, proteção do património e dinamização cultural; -----

----- Considerando que a intervenção proposta contribui para a valorização do património edificado e da identidade cultural local, para a melhoria das condições de fruição de espaços de encontro comunitário, para o reforço das redes de apoio social de proximidade e para o aumento da qualidade de vida da população residente, justificando se, por isso, a qualificação destas ações como de manifesto interesse público municipal; -----

----- Considerando que o orçamento apresentado para a realização das obras, ascende ao montante (sem IVA) de €93 814,00 (noventa e três mil oitocentos e catorze euros) e que existe uma consulta ao mercado com indicadores de custo inclusivamente superiores ao orçamento anexo ao pedido de apoio. --

----- Considerando o valor histórico, social, cultural e comunitário deste património religioso edificado. -----

----- Considerando o estado de degradação evidente do telhado desse edifício. -----

----- Considerando o montante presente no pedido efetuado e o cabimento camarário disponível. -----

----- Considerando o disposto no artigo 33.º/1, o), designadamente, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação; -----

----- Considerando o disposto no 'Regulamento para a Concessão de Subsídios a Atividades, obras ou eventos de interesse Municipal e ou a Entidades e Organismos que prossigam fins de Interesse Público Municipal', nomeadamente nos seus artigos 2º/1/g) e 2º/2, 3º/1/a), 4º/2 e 8º a 11º; -----

----- Considerando que o montante do pedido de apoio se encontra cabimentado sob o n.º 12350; -----

----- Declararam impedimento e ausentaram-se da sala durante a discussão e votação sobre o presente assunto, o Senhor Vice-Presidente Óscar Manuel Valentim da Rocha por ser membro da Comissão Fabriqueira da Paróquia de Nossa Senhora dos Milagres e a Senhora Vereadora Patrícia Manuela Mendes Emílio por viver em regime de comunhão de mesa e habitação com um dos representantes das empresas apresentadas. -----

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Marco Paulo Alves da Silva, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e do Senhor Vereador Paulo Jorge de Azevedo Faim montante de €93 814,00 (noventa e três mil oitocentos e catorze euros) a conceder pelo Município do Corvo à Paróquia de Nossa Senhora dos Milagres – Corvo (Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora dos Milagres – Corvo) para a recuperação e reabilitação do edifício da igreja paroquial, nomeadamente trabalhos de empreitada de remoção do telhado existente e fornecimento de novo telhado, correspondente à nave central do edifício. -----

----- Aprovar o pagamento do apoio da seguinte forma: 50% aquando da assinatura do contrato-programa e 50% aquando da finalização dos trabalhos de recuperação e reabilitação objeto do pedido. -----

----- Aprovar a minuta do contrato-programa a ser celebrado entre o Município do Corvo e a Paróquia de Nossa Senhora dos Milagres – Corvo (Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora dos Milagres – Corvo). -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

V

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
CONCURSAL COMUM – 1 ASSISTENTE TÉCNICO

----- Pelo Sr. Presidente foi proposto ser retirado da ordem de trabalhos o ponto 4 da convocatória por ser necessário prever a abertura de dois postos

de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, não havendo oposição dos presentes, foi o mesmo retirado da ordem do dia. -----

VI

REGULAMENTO DE APOIO Á NATALIDADE E INFÂNCIA

----- A Câmara Municipal por votação nominal, com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Marco Paulo Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, do Senhor Vereador Paulo Jorge de Azevedo Faim Margato e da Senhora Vereadora Patrícia Manuela Mendes Emílio, tendo presente a proposta de Regulamento de Apoio à Natalidade e Infância, em anexo e dando-se por reproduzido, deliberou o seguinte:-----

----- O presente Regulamento foi elaborado por expressas cominações legais, no caso ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na aplicação conjugada das alíneas h) e m) do artigo 23.º e das alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Considerando que a baixa taxa de natalidade nos Açores e, em especial, no Corvo, constitui uma relevante preocupação social e política a que o Município não pode nem deve ficar alheio. -----

----- Considerando que o Município tem vindo, na medida das suas possibilidades, a promover diversas iniciativas no sentido de criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes. -----

----- Considerando que, na sequência destas medidas e tendo como intuito o desenvolvimento de estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população no nosso concelho (tendo também em conta o significativo aumento dos custos de vida de uma forma generalizada), visa-se, agora, atualizar a regulamentação dos apoios municipais no âmbito da natalidade e da infância, assim se procurando atenuar os custos associados à parentalidade e promover, concomitantemente, políticas de combate ao envelhecimento populacional e à baixa taxa de natalidade registados nas últimas décadas, tudo considerando as atuais tendências demográficas, sendo que a previsão se traduz num decréscimo significativo da taxa de natalidade — de resto, bastará atentar nos dados disponíveis relativamente ao Município do Corvo em <https://retratos.pordata.pt/populacao/corvo>. -----

----- Considerando que a inversão da tendência de declínio demográfico e o combate ao envelhecimento populacional constituem, hoje, prioridades estratégicas inadiáveis; e que, no caso específico da Ilha do Corvo, a ultraperiferia e a reduzida escala territorial exponenciam a vulnerabilidade

social face à baixa taxa de natalidade, fenómeno que o Município não pode, nem deve, ignorar. -----

----- Considerando que o Município tem promovido, dentro das suas competências e disponibilidades financeiras, políticas de coesão que visam elevar o bem-estar e a qualidade de vida dos corvinos. -----

----- Considerando que, contudo, o atual contexto macroeconómico, marcado também por um aumento generalizado do custo de vida, impõe uma atualização dos mecanismos de apoio direto às famílias; e que a parentalidade não deve ser vista como um encargo solitário, mas como um investimento no capital humano e na sustentabilidade do concelho. -----

----- Considerando ainda que a experiência colhida na aplicação do Regulamento n.º 74/2022 (Regulamento de Apoio à Natalidade e Infância), publicado no Diário da República, 2.ª série, Parte H, n.º 15, pág. 210, de 21 de janeiro de 2022, demonstrou a eficácia e a necessidade deste instrumento: entre 2022 e 2025, foram apoiados 28 agregados familiares, num investimento municipal global de 47 017,49€; sendo que estes dados confirmam que o apoio é não só procurado, mas essencial para atenuar o esforço financeiro das famílias. -----

----- Considerando que é certo que não se pode, naturalmente, antecipar quantos nascimentos em concreto fomentará a presente atualização, mas, em função dos referidos dados estatísticos mais recentes, todo o aumento populacional se perspetiva como um benefício evidente, dispensando-se considerações de maior complexidade técnica-económica quanto ao contributo que pode conferir o presente normativo. -----

----- Considerando que neste contexto se considera que os custos-benefícios que decorrerão da implementação deste regulamento foram devidamente ponderados, dado que o aumento de encargos para o Município se justifica no benefício expectável com o aumento da natalidade que a medida certamente trará, a médio e longo prazo, não deixando de ser um apoio importante para os orçamentos familiares, já de per si, sobrecarregados. ----

----- Considerando que ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a presente alteração fundamenta-se numa ponderação custo-benefício claramente favorável; se, por um lado, se verifica um aumento previsível dos encargos orçamentais para a autarquia, por outro, o benefício público é significativo, porém não especialmente mensurável: a fixação de jovens, o rejuvenescimento da estrutura demográfica e a garantia de viabilidade social e económica da ilha a médio e longo prazo. O custo financeiro é, assim, amplamente superado pelo valor social da medida. -----

----- Considerando que, apesar de se tratar da aprovação de um regulamento municipal, verifica-se, de resto manifestamente, que o presente regulamento não contempla matéria ou disposições suscetíveis de afetar de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. Face à

natureza das alterações ora introduzidas, por referência ao anterior regulamento municipal neste domínio e até aqui em vigor, que se traduzem na ampliação de benefícios e na consagração de uma liberalidade por parte da Administração, o presente regulamento não contém disposições que afetem negativamente direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos. Pelo contrário, trata-se de um regime exclusivamente impulsionador de direitos sociais. Assim, considerando que a matéria disciplina uma atribuição de benefícios sem contrapartidas ou deveres onerosos para os particulares, e dada a urgência em responder à conjuntura económica atual, considera-se dispensada a audiência de interessados e a consulta pública, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º, n.º 1, e 101.º, n.º 1, do CPA, uma vez que a sua realização não alteraria a natureza favorável da norma e comprometeria a celeridade da aplicação dos novos montantes de apoio. -----

----- Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (atual redação), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município. -----

----- Atento todo o supra considerado, propõe-se, nos termos das referidas alínea k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o projeto de Regulamento de Apoio à Natalidade e Infância. -----

----- O presente projeto de Regulamento, após a sua publicação e aprovação nos termos legais, revogará o Regulamento n.º 74/2022, de 21 de janeiro (Regulamento de Apoio à Natalidade e Infância), publicado no Diário da República, 2.ª série, Parte H, n.º 15, pág. 210, ora em vigor. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

VII

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE E INFÂNCIA

-----A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Marco Paulo Alves da Silva, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, do Senhor Vereador Paulo Jorge de Azevedo Faim Margato e da Senhora Vereadora Patrícia Manuela Mendes Emílio, nos termos do art.º 5 do Regulamento Municipal de apoio à Natalidade e Infância, aprovar a atribuição de apoios requeridos pela Sra. Daniela Escobar Freitas. -----

-----De acordo com o artigo 4.º o apoio traduz-se num incentivo, no valor de €4.000,00 (quatro mil euros) e de acordo com o estabelecido nos nºs 2 e 3, a concretizar quer monetariamente (50%), quer em espécie (50%), sendo concedido do modo seguinte:-----

-----50% dos montantes previsto, em dinheiro, até 15 dias após a aprovação do apoio pelo Município;-----

-----Até 50% do montante previsto, em espécie, mediante a apresentação, pelo respetivo beneficiário, da fatura e recibo, relativamente à aquisição da seguinte natureza de bens:-----

-----b.1) Fraldas, biberões, chupetas, leite para bebé édreon-bebé, cremes ou pomadas para bebé, mantinhas-bebé, carrinhos de bebé, berços, babetes, toalhetes, cadeiras-auto, alcofas, espreguiçadeiras-bebé, livros, brinquedos didáticos, roupa escolar, incluindo roupa para a prática de desporto escolar, calçado escolar, artigos de higiene em vista da prática do desporto escolar, entre outros da mesma natureza e visando os mesmos fins.

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos.-----

VIII

OUTROS ASSUNTOS

-----a) Pelos Senhores Vereadores Paulo Margato e Patrícia Emílio, foi apresentada uma proposta/documento sobre o assunto: “Criação de Grupo Técnico de Trabalho para o Estudo de uma Taxa de Sustentabilidade Territorial de Desembarque Marítimo da Ilha do Corvo” para integração para discussão e aprovação na próxima reunião do executivo camarário, ficando esta arquivada na pasta anexa ao livro de atas como Anexo I e fazendo parte integrante da presente ata.-----

----- Foi salientada a importância da criação de uma Taxa Turística, referindo-se que a presente proposta se encontra ainda em fase inicial, não estando fechada, e que, devido à complexidade da matéria, exige tempo e um trabalho aprofundado. -----

----- A proposta foi inspirada no modelo já implementado na Região Autónoma da Madeira e em Lisboa, reconhecendo-se a existência de paralelismos, particularmente com a Madeira, embora se tenha destacado a necessidade de adaptação à realidade local. -----

----- Foi ainda sublinhada a importância de estabelecer um prazo para a conclusão da proposta, apontando-se a data de 31 de dezembro como limite para a sua finalização. -----

----- Em resposta, o Senhor Presidente referiu que, devido à elevada complexidade da questão e à forma da sua implementação, esta deverá

implicar o desenvolvimento de parcerias com os diversos intervenientes envolvidos. -----

-----b) Pelos Senhores Vereadores Paulo Margato e Patrícia Emílio, foi destacado o sucesso do evento promovido pela ARCOA (Associação Regional de Criadores de Caprinos e Ovinos dos Açores), sublinhando que o colóquio foi bastante interessante e contou com uma participação muito ativa dos presentes. -----

-----c) Pela Senhora Vereadora Patricia Emílio foi novamente suscitada a problemática do lixo, tendo questionado o Senhor Vice-Presidente sobre a inexistência de contentores nas imediações do Caldeirão. Em resposta, o Senhor Vice-Presidente esclareceu que já haviam sido colocados baldes em diversos locais, designadamente na Casinha Velha, no Portão e no Monte Gordo, os quais acabaram por ser alvo de atos de vandalismo. Mais referiu ser igualmente necessária a promoção de campanhas de sensibilização para a preservação do ambiente, dirigidas tanto aos turistas como à população local. -----

IX

-----Nada mais havendo a tratar, às dezassete horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, Secretária desta reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

Marcos Silva

A Secretária,

Ana Maria André Jorge

Os Vereadores,

[Handwritten signatures of council members]

Exmo. Sr. Presidente Camara Corvo

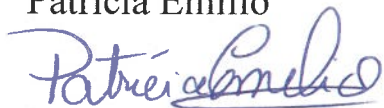
Sr. Marco Silvo

Para integração em ponto a discutir e votar na próxima reunião do Executivo Camarário, junta-se proposta /Documento.

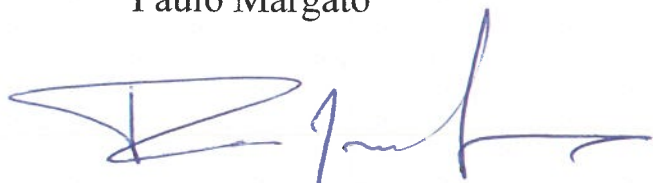
Caso entenda a necessidade de reunião prévia estamos ao dispor.

Os Vereadores:

Patrícia Emílio



Paulo Margato



Corvo 13/05/2026



ASSUNTO: Criação de Grupo Técnico de Trabalho para o Estudo de uma Taxa de Sustentabilidade Territorial de Desembarque Marítimo da Ilha do Corvo

Considerando a crescente pressão turística sazonal verificada na Ilha do Corvo, em especial através do desembarque marítimo de visitantes;

Considerando a reduzida dimensão territorial da ilha, a sua condição ultraperiférica, a limitação infraestrutural existente e a necessidade de assegurar um equilíbrio sustentável entre atividade turística, proteção ambiental, conservação urbana e qualidade de vida da população residente;

Considerando que a atividade turística representa uma oportunidade relevante para o desenvolvimento económico local, devendo, contudo, ser acompanhada por mecanismos proporcionais de compensação territorial que permitam mitigar os impactos diretos e indiretos sobre os serviços municipais, espaço público, ambiente, habitação e organização urbana;

Considerando que diversos municípios portugueses já implementaram ou iniciaram modelos semelhantes de compensação territorial associados à atividade turística e ao desembarque marítimo;

Considerando a necessidade de estudar soluções adaptadas especificamente à realidade da Ilha do Corvo, garantindo simultaneamente:

- a defesa da população residente;
- a valorização da atividade turística local;
- a proteção dos operadores turísticos do Corvo;
- o incentivo à permanência e pernoita na ilha;
- e a sustentabilidade futura do território;

Considerando ainda a importância de assegurar um processo participado, institucionalmente equilibrado, tecnicamente fundamentado e juridicamente robusto;

Considerando as atribuições e competências municipais nos domínios do ambiente, ordenamento do território, turismo, património, espaço público, proteção da qualidade de vida e promoção do desenvolvimento local sustentável;

Considerando a necessidade de avaliar a capacidade de carga territorial, ambiental e infraestrutural da Ilha do Corvo perante os fluxos turísticos sazonais;

Os Vereadores do Movimento “Por um Corvo com Futuro” apresentam à Câmara Municipal do Corvo a seguinte proposta, a qual submetem a deliberação:

DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal do Corvo delibera:

1.º

Reconhecer a necessidade de estudar mecanismos municipais de sustentabilidade territorial associados à pressão turística sazonal exercida sobre a Ilha do Corvo, em especial no âmbito do desembarque marítimo turístico.

2.º

Aprovar a constituição de um Grupo Técnico de Trabalho para o estudo de uma eventual Taxa de Sustentabilidade Territorial de Desembarque Marítimo adaptada à realidade da Ilha do Corvo.

Aprovar a constituição de um Grupo Técnico de Trabalho para o estudo da viabilidade técnica, jurídica, económico-financeira e operacional de uma eventual Taxa de Sustentabilidade Territorial de Desembarque Marítimo adaptada à realidade da Ilha do Corvo.

3.º

Determinar que o Grupo Técnico de Trabalho tenha natureza consultiva e de apoio técnico, sem poderes deliberativos.

4.º

Determinar que o Grupo Técnico de Trabalho tenha como principais objetivos:

- a) Estudar modelos nacionais e internacionais de taxas de sustentabilidade turística e territorial;
- b) Avaliar os impactos da pressão turística sazonal sobre a Ilha do Corvo;
- c) Analisar mecanismos de compensação territorial adequados à realidade local;
- d) Estudar soluções de cobrança simples, proporcionais e operacionalmente viáveis;

- e) Garantir a proteção dos operadores turísticos locais e da economia da ilha;
- f) Definir eventuais regimes de isenção e proteção social;
- g) Avaliar mecanismos de afetação transparente da eventual receita futura;
- h) Elaborar proposta técnica, jurídica e económico-financeira de eventual regulamento municipal;
- i) Desenvolver contactos institucionais, reuniões técnicas e audições com entidades públicas, privadas e operadores relevantes para o processo.
- j) Promover mecanismos de participação e auscultação pública da população residente, operadores económicos, associações locais e demais interessados, sempre que se revele útil ao processo;
- k) Avaliar a capacidade de carga territorial, ambiental e infraestrutural da ilha perante os fluxos turísticos sazonais.

5.º

Determinar que o Grupo Técnico de Trabalho

I. Seja composto por:

- a) O Presidente da Câmara Municipal do Corvo, ou Vereador com competência delegada;
- b) Um representante designado pelo Movimento “Por um Corvo com Futuro”;
- c) Um representante designado pelo Partido Socialista;
- d) Um representante da Assembleia Municipal indicado pelo Movimento “Por um Corvo com Futuro”;
- e) Um representante da Assembleia Municipal indicado pelo Partido Socialista;
- f) Um representante dos serviços administrativos ou financeiros municipais;
- g) Um técnico ou consultor jurídico indicado pela Câmara Municipal;
- h) Um representante dos operadores marítimo-turísticos, a ouvir sempre que necessário;
- i) Outras entidades ou personalidades cuja audição seja considerada útil ao processo.

II. Posso recorrer a pareceres de especialistas ou personalidades de reconhecida competência técnica, nomeadamente, nas áreas do turismo sustentável, ambiente, economia, ordenamento do território, fiscalidade ou direito administrativo.

6.º

Determinar que o Grupo Técnico de Trabalho reúna ordinariamente uma vez por mês, podendo reunir extraordinariamente sempre que tal se revele necessário ao andamento dos trabalhos.

7.º

Determinar que as reuniões do Grupo Técnico de Trabalho sejam convocadas e conduzidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada para o efeito.

8.º

Determinar que:

I. A proposta técnica final deverá ser apresentada à Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2026.

II. Seja considerado o desenvolvimento dos trabalhos por fases intercalares, designadamente:

- a) fase de levantamento e diagnóstico territorial;
- b) fase de audições e auscultação institucional e pública;
- c) fase de análise jurídica, económico-financeira e operacional;
- d) fase de elaboração de relatório preliminar;
- e) e fase de elaboração do relatório técnico final.

9.º

Determinar que os princípios orientadores da proposta em estudo deverão incluir, designadamente:

- a) Defesa da sustentabilidade territorial da Ilha do Corvo;
- b) Proteção da qualidade de vida da população residente;
- c) Defesa e valorização dos operadores turísticos locais;
- d) Garantia da proporcionalidade e equilíbrio económico da atividade marítimo-turística local;
- e) Incentivo à permanência e pernoita na ilha;
- f) Não penalização da visitação em períodos de menor pressão sazonal;

g) Isenção para residentes nos Açores, emigrantes corvinos em visita familiar, deslocações profissionais permanentes, deslocações de serviço público e menores de 13 anos;

Sugestão: Previsão de eventuais regimes de isenção ou redução socialmente justificados, a concretizar em sede de estudo técnico e regulamentação subsequente;

g) Afetação prioritária de parte significativa da eventual receita futura à conservação e higienização da vila, recuperação habitacional, reabilitação urbana e melhoria das condições de fixação de residentes, e melhoria de infraestruturas de apoio ao turismo sustentável.

10.º

Determinar que o Grupo Técnico de Trabalho possa desenvolver contactos institucionais e técnicos com:

- Portos dos Açores;
- operadores marítimo-turísticos;
- entidades regionais competentes;
- entidades da área do turismo;
- entidades da área ambiental;
- e demais organismos considerados relevantes para o processo.

11.º

A presente deliberação destina-se ao início formal do procedimento de preparação técnica, jurídica, económico-financeira e operacional de uma futura Taxa de Sustentabilidade Territorial de Desembarque Marítimo da Ilha do Corvo, assumindo a Câmara Municipal do Corvo o compromisso de desenvolver os trabalhos necessários à criação de um instrumento municipal de sustentabilidade territorial adaptado à realidade da ilha, após conclusão do respetivo processo técnico e legalmente aplicável.

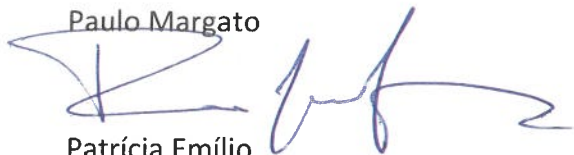
A presente deliberação destina-se ao início formal do procedimento de estudo e preparação técnica, jurídica, económico-financeira e operacional de mecanismos municipais de sustentabilidade territorial associados ao desembarque marítimo turístico na Ilha do Corvo, assumindo a Câmara Municipal do Corvo o compromisso de desenvolver os trabalhos necessários à implementação de um instrumento municipal adaptado à realidade da ilha, em conformidade com as conclusões do respetivo processo técnico e com o integral cumprimento do regime legal aplicável.

Corvo, ~~12~~ de maio de 2026.

Os Vereadores do Movimento

“Por um Corvo com Futuro”

Paulo Margato



Patrícia Emílio

